

KINEA ÍNDICES DE PREÇOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ nº 24.960.430/0001-13

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2020

I - DATA, HORA E LOCAL: em 22 de janeiro de 2020, às 10:30 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º andar, sala F112, São Paulo, Estado de São Paulo, para fins de instalação de assembleia geral de cotistas do Kinea Índices de Preços Fundo de Investimento Imobiliário – FII ("Fundo"), administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31 ("Administrador").

II - CONVOCAÇÃO: convocação enviada para os cotistas do Fundo ("Cotistas") por meio de correspondência e disponibilizada nas páginas (i) do Administrador, (ii) da CVM, e (iii) da B3 (conforme abaixo definido) na rede mundial de computadores, em conformidade com o artigo 19 da Instrução da Comissão de Valores Imobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08"), com o artigo 67 da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada e com o artigo 15 do regulamento do Fundo ("Regulamento").

III - PRESENÇA: presentes Cotistas titulares de cotas emitidas pelo Fundo ("Cotas"), conforme registrado na Lista de Presença de Cotistas do Fundo, e representantes legais do Administrador e do gestor do Fundo, Kinea Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.187/0001-44 ("Gestor").

IV - COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA: foi composta a Mesa, sendo convidado o Sr. Luciano Prebelli para presidi-la, o qual convidou o Sra. Adriani Rissi para secretariar os trabalhos.

V - ORDEM DO DIA: deliberar sobre a:

1. aprovação da 6ª emissão de cotas do Fundo ("Cotas da 6ª Emissão"), a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas pelo Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele contratadas, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), da Instrução CVM nº 472/08 e demais normativos aplicáveis ("Oferta").

1.1. determinação do preço de emissão das Cotas da 6ª Emissão e do valor da taxa de ingresso/distribuição primária, observado que a Oferta será realizada em uma única classe e série. Em conformidade com o subitem 8.4.2 do Regulamento, o preço de emissão das Cotas da 6ª Emissão será determinado na Assembleia ora convocada, conforme sugerido pelo Gestor; e

2. autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

VI - DELIBERAÇÕES: em conformidade com o artigo 20 da Instrução CVM nº 472/08, os titulares das Cotas que representam a maioria dos presentes na assembleia, aprovaram e autorizaram, sem quaisquer restrições:

1. a 6ª Emissão, a ser realizada no Brasil, cujas cotas serão distribuídas, após obtenção de registro perante a CVM, pelo Coordenador Líder da Oferta e pelos Coordenadores Contratados, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, da Instrução CVM nº 472/08 e demais normativos aplicáveis. As Cotas da 6ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação em mercado secundário nos sistemas de bolsa administrados pela B3, nos quais ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do respectivo anúncio de encerramento; e (ii) a conclusão do trâmite operacional perante a B3 para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas das emissões anteriores do Fundo seguirá seu curso normal.

1.1. a emissão, no âmbito da Oferta, de até 6.600.000 (seis milhões e seiscentas mil) Cotas da 6ª Emissão (observada a possibilidade de exercício do Lote Adicional, abaixo definido), em uma única classe e série, todas com valor unitário de R\$ 114,09, correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo em 17.01.2020, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o dia útil imediatamente anterior à data da primeira integralização das Cotas da 6ª Emissão ("Valor da Cota da 6ª Emissão"), definido com base na sugestão do Gestor. As Cotas da 6ª Emissão serão integralizadas pelo Valor da Cota da 6ª Emissão, a ser atualizado da seguinte forma ("Valor Atualizado da Cota da 6ª Emissão"): (i) na data da primeira integralização de Cotas da 6ª Emissão, o Valor Atualizado da Cota da 6ª Emissão corresponderá ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; e (ii) a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data da primeira integralização de Cotas da 6ª Emissão e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, o Valor Atualizado da Cota da 6ª Emissão corresponderá (a) ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; (b) acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), divulgada no dia útil imediatamente anterior à data de integralização e calculado de forma exponencial. O Valor Atualizado da Cota da 6ª Emissão será acrescido da respectiva taxa de ingresso/distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) sobre o Valor Atualizado da Cota da 6ª Emissão. Nos termos do item 7.4 e subitem 7.5.1 do Regulamento e do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 5/2014, os investidores que integralizarem Cotas da 6ª Emissão no âmbito da Oferta arcarão com os custos relativos à Oferta por meio do pagamento da taxa

de ingresso/distribuição primária, sem qualquer custo adicional aos cotistas que já tenham integralizado cotas em emissões anteriores. A quantidade de Cotas da 6ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 6ª Emissão inicialmente ofertadas, ou seja, em até 1.320.000 (um milhão, trezentas e vinte mil) Cotas da 6ª Emissão ("Lote Adicional"), sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo de Cotas da 6ª Emissão não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder e das instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele selecionadas em conjunto com o Administrador, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, 500.000 (quinhentas mil) Cotas da 6ª Emissão. Nos termos do item 8.4 do Regulamento, não é assegurado aos Cotistas qualquer direito de preferência na aquisição das Cotas da 6ª Emissão. Farão jus à distribuição de rendimentos do Fundo, nos termos do subitem 8.4.1 e do item 12.1 do Regulamento, os titulares de Cotas (inclusive Cotas da 6ª Emissão, ainda que a distribuição de rendimentos ocorra durante a Oferta) no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração dos lucros auferidos pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas; e

2. a prática, pelo Administrador, de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes das deliberações acima, incluindo elaborar e divulgar o prospecto da Oferta, firmar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03, em conformidade com o artigo 58 da Instrução CVM nº 472/08, e submeter a Oferta à aprovação da CVM.

VII - ENCERRAMENTO, LEITURA E LAVRATURA DA ATA:

Nada mais havendo a ser tratado e ninguém desejando manifestar-se, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi por todos assinada.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

São Paulo, 22 de janeiro de 2020.

INTRAG DTVM LTDA.

Administrador do Fundo